

**LEI Nº 11.690, DE 06.06.90 (D.O. DE 11.06.90)**

**Considera de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** - É considerado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 10.044, de 20 de julho de 1976, a FUNDAÇÃO EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de junho de 1990.

**VALTER NOGUEIRA E VASCONCELOS**  
**Gilberto Soares Sampaio**